



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 064/2020 – Tomada de Preços n°. 005/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **Andrade Coelho Construtora Ltda**, localizado na Rua Vicente Carazza, n° 23, Bairro Dom Bosco, São João Del Rei/MG, CEP 36.301-044, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.042.936/0001-80, representado pelo Sr. Jorge Eduardo Coelho, residente e domiciliado na Rua Vicente Carazza, n° 23, Dom Bosco, São João Del Rei/MG, portador do RG n° MG-11.557.822 SSP/MG e inscrito no CPF 013.008.756-40, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2020, firmado em 30/07/2020, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Realização de obra para adequação de espaços físicos nas escolas municipais Ana Carlos da Silva e Dona Nenem Garcia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de obra, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Primeira do contrato original, para construção de sala de aula e refeitório e reforma de sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme memorando n° 046/2020 – Secretaria Municipal de Obras, referente ao aditamento dos serviços contratados, gerando um acréscimo de R\$ 8.978,70 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Construção: sala de aula e refeitório / Reforma: sanitários - Aditivos									8.978,70
Meta	Meta	1.			Escola Municipal Ana Carlos da Silva					-	8.978,70
Nível 2	Nível 2	1.1.			Construção do Refeitório					-	5.965,71
Nível 3	Nível 3	1.1.9.			Revestimento					-	5.965,71
Serviço	Serviço	1.1.9.1.	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	69,28	24,83	BDI 1	31,27	2.166,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

					1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014						
Serviço	Serviço	1.1.9.2.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	69,28	43,55	BDI 1	54,84	3.799,32
Nível 2	Nível 2	1.2.			Construção de Sala de Aula					-	3.012,99
Nível 3	Nível 3	1.2.5.			Revestimento					-	3.012,99
Serviço	Serviço	1.2.5.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,32	8,01	BDI 1	10,09	316,02
Serviço	Serviço	1.2.5.2.	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	31,32	24,83	BDI 1	31,27	979,38
Serviço	Serviço	1.2.5.3.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	31,32	43,55	BDI 1	54,84	1.717,59

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação:

427 – 02.09.01.12.361.0028.1094 – Construção e/ou Ampliação de prédios escolares do Ensino Fundamental (FUNDEB).

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR 119.

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência conforme estabelecido no contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 31 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Jorge Eduardo Coelho
ANDRADE COELHO CONSTRUTORA LTDA

Gustavo Levenhagem Moura
PROCURADOR DO MUNICÍPIO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____